# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-feira, 21 de Janeiro de 2019 - Edição nº 137


## SUMÁRIO


- EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019 - MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019 - MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE 01/2019.
- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 INEXIGIBILIDADE 01/2019.
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20/2019 PROC. ADMINISTRATIVO 01/2019 INEXIGIBILIDADE 01/2019.
- EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019 INEXIGIBILIDADE 01/2019.
- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018 INEXIGIBILIDADE 08/2018.
- HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018 INEXIGIBILIDADE 08/2018.
- EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 155/2018 PROC. ADM. Nº 70/2018 INEXIGIBILIDADE 08/2018.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Nº de autenticação: 9F9A00B039-31095E1402-48CDCA60B4-7EB2ACF79F

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Abaíra
UMA CIDADE PARA TODOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Abaíra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Hipólito Rodrigues, s/nº inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.021/000-66, neste ato representado por seu representante legal o Sr. EDVAL LUZ SILVA, Prefeito Municipal, residente nesta cidade à Fazenda Guariba Km 2, São José, Zona Rural do Município de Abaíra, Bahia.

**CONTRATADO:**
MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA pessoa jurídica inscrita no CNPJ. Nº 00.565.031/0001-90. Residente e domiciliado na Rua Pio XII - nº- 240 - Centro – Seabra - BA.

**OBJETO:**
O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS:

1- FORNCIMENTO DE DIÁRIO DE CLASSE, FICHA DE MATRÍCULA, PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, FICHA DE TRANSFERÊNCIA E ENVELOPES, PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. VALOR R$ 5.000,00.
2- CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS E PRONTUÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS DO **PAIF** E DO PÚBLICO EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO CRAS. VALOR R$ 2.500,00.
3- CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES, FICHAS CADASTRAIS, FICHAS DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR DAS CRIANÇAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÃNCIA DO SUAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE. VALOR R$ 2.300,00.

TODOS CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.

**DOTAÇÃO:**
As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

**Órgão-** 06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Unidade-** 03602 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Ação-** 2037 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB – 40%
**Sub Elemento -** 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Órgão-** 31000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade-** 31104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Ação-** 2091– GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL,DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE.
**Ação-** 2088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD.
**Sub Elemento-** 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**VALOR:** O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DER$ 9.800.00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TEM O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DIA 03 AO DIA 30 DE JANEIRO2019.

ABAÍRA – BA, 03 de Janeiro de 2019.

| | |
|---|---|
| **EDVAL LUZ SILVA** | **MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA** |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público Inscrita no CNPJ nº 09.688.176/0001-52 com sede na Praça João Hipólito Rodrigues, s/n neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. ALEX SANDRO SILVA MIRANDA, com RG 1012971902 /SSP-BA e CPF nº 010.756.065-86.

**CONTRATDO:** MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA pessoa jurídica inscrita no CNPJ. Nº 00.565.031/0001-90. Residente e domiciliado na Rua Pio XII - nº- 240 - Centro – Seabra - BA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE RECEITUARIOS, CARTÃO HIPERTENSO, TALÕES, FICHAS CLÍNICAS E ENVELOPES , CONFORME PROPOSTA DE PREÇO.

**DOTAÇÃO:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:
**Órgão-** 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Unidade-** 03902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Ação-** 2050 – GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
**Sub Elemento -** 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**VALOR:** O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR DE R$ 6.300.00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TEM O PRAZO DE VIGÊNCI DO DIA 03 AO DIA 30 DE JANEIRO 2019.

ABAÍRA – BA, 03 de Janeiro de 2019.

**ALEX SANDRO SILVA MIRANDA**
Contratante

**MARBSON MANOEL DE OLIVEIRA**
Contratado

Testemunhas:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Prefeitura Abaíra
UMA CIDADE PARA TODOS

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019** | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRET0 94/2019 | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 01/2019** | |
| **MODALIDADE**: Inexigibilidade | **N° 01/2019** |
| **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração | |
| **OBJETO**: Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho. | |
| **CONTRATADA: Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia** | |
| **VALOR GLOBAL:** R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais) | |
| **HOMOLOGAÇÃO:**<br>**02/01/2019** | **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:**<br>**03201-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**<br>**04.122.0003:2011-MANUTENÇÃO DA**<br><br>**SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO**<br>**33903900000-Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** |
| **CONTRATO Nº 20/201** | **VIGÊNCIA: De 02/01/2019 a 31/12/2019** |
| **EXERCÍCIO: 2019** | |

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**Ofício nº. 01/2019**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA**

Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Abaíra-Bahia;

Sr. Prefeito,

Considerando a Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, brasileiro, vivendo maritalmente sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, sob número 16.374 e no CPF sob o número 568.483.745-04, residente e domiciliado á Av. Luiz Viana Filho, número 229, Apto 602, Bairro Patamares, CEP 41730-101, Salvador-Bahia, E-mail :lindolfoarebouças@hotmail.com, advogado portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04 e registro primitivo na OAB sob número , na função de prestador de serviço de Consultoria e Advocatícia Administrativa, especializada na área do Direito Público (Administrativo, Constitucional e Tributário), possuindo notória especialização, peço para que seja feita a Contratação da prestação de seus serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria na solução dos pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais de direito financeiro e de contabilidade pública, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal, para melhor atender as necessidades do Município de Abaíra-Bahia.

_____
Adriano Ribeiro Santos
CPF 003491.855-81
Secretaria Municipal de Administração

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**Ofício nº. 02/2019**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Tendo em vista a requisição feita através do ofício n° 01/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho, solicito a previsão da dotação orçamentária, com vista à deflagração do procedimento licitatório, objetivando a Contratação dos serviços requisitados.

_____
Edval Luz Silva-Prefeito de Abaíra-Bahia
CPF 365.314.725-53
RG 025.652.753.9 SSP-BA
CONTRATANTE

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**Ofício nº. 03/2019**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

No uso de nossas atribuições legais, INDICAMOS a contratação de Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho., na seguinte classificação orçamentária:

| |
|---|
| **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** |
| **03201-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO** |
| **04.122.0003:2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO** |
| **33903900000-Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** |

_____
Karina Oliveira Lima
Chefe de Contabilidade

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREFEITURA Abaíra UMA CIDADE PARA TODOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

**INEXIGIBILIDADE 01/2019**

**LICITANTE:** Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia ;

**OBJETO:** Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho.

**PERÍODO:** De 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019..
**REGIME LEGAL**: LEI N.º 8.666/93

**EDITAL:** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTUAÇÃO:** Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2019, eu Adriano Ribeiro Santos presidente da Comissão de Licitação (Decreto 94/2019) autuei sob o Processo Administrativo 01/2019 e Inexigibilidade n.º 01/2019, este processo contendo um ofício da Exmº. Senhor Secretário Municipal de Administração, solicitando a Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho. Eu _____.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREFEITURA Abaíra UMA CIDADE PARA TODOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

***PARECER JURÍDICO***

**EMENTA:** É inexigível a licitação quando se tratar de serviço técnico especializado referente à Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho

**1. BREVE RELATÓRIO**

1.1. Requer à Comissão de Licitação através do Processo Licitatório fazer a verificação da possibilidade da Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho em favor da Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, Advogado portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04,

1.2. A contratação tem como objeto à Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho, a fim de fornecer dados e informações que possibilite ao Gestor Municipal e Secretários na Tomada de decisões, ante a inexistência de pessoal qualificado no quadro de servidores para tais

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

atribuições, seja por não se tratar de serviços rotineiros, seja pela singularidade, notória especialização e larga experiência.

1.3. A Comissão de Licitação apreciou a documentação que deve servir de base para a análise requerida.

1.4. Trata-se de uma contratação de Serviços de consultoria e advocacia administrativa e judicial para o Município de Abaíra-Bahia.

1.5. Pelo exposto, requereu a Comissão de Licitação exame do assunto por esta Assessoria Jurídica, visando à contratação direta, com inexigibilidade de licitação. Das informações prestadas infere-se que a Contratada possui comprovada habilitação técnica e experiência no objeto do contrato;

1.6. Além disso, Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças possui capacitação em diversas instituições de ensino, comprovadas através de diploma e certificados que integram o presente procedimento, demonstrando a notória especialização e a singularidade na prestação do serviço.

É O RELATÓRIO.

**2. ANÁLISE**

Inicialmente cumpre salientar, que os Pareceres Jurídicos são atos pelos quais os órgãos consultivos da Administração emitem opiniões sobre assuntos técnicos de sua competência, de tal forma que os pareceres visam elucidar, informar ou sugerir providências administrativas nos atos da Administração.

Trata-se de contratação que envolve serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, pode fazer-se diretamente, independente de procedimento licitatório formal, conforme previsto no § 1° do artigo 13 e inciso II do artigo 25 da Lei n° 8.666/93, sendo recomendável o criterioso cuidado do agente da Administração na sua aplicabilidade. Os presentes autos de processo licitatório à apreciação jurídica, no que concerne à modalidade de contratação escolhida e a possibilidade de firmar contrato sem que o

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

contratado passasse pelo crivo do regular e metódico procedimento licitatório de concorrência de preços.

A contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica implica na oferta de serviços especializados, o que induz utilização pela Administração nos moldes preconizados nos artigo 13, § 2° e 111, Lei n° 8.666/93. Em despacho o Prefeito, submete a exame da Comissão de Licitação a posposta de contratação direta de empresa para assessorar juridicamente esta Prefeitura, visando atendimento da solicitação formulada pela Coordenadoria de Governo. Já se encontra juntadas aos autos a proposta de serviços elaborada pela pessoa jurídica já identificada, bem como a regular demonstração de existência de previsão orçamentária para a avença. Consagra o inicio II do artigo 25 do vigente Estatuto das Licitações a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, exemplificadamente enumerados no artigo 13 do mesmo diploma legal, de matéria singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, situação que, em princípio, pode-se enquadrar a pretendida contratação. No que se refere a exigência legal da notória especialização prevista no inciso II do artigo 25, observa-se que a documentação acostada assegura o seu atendimento, a teor da seguinte definição expressa no § 1° do artigo em comento: Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. A par da configuração da situação de inexigibilidade de licitação para o caso, conforme já preceituado pela análise do controle interno, é necessário cautela para aferir a idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, o que torna indispensável as seguintes ponderações:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

a) Impõe-se a exigência legal da precisa definição do objeto e das condições contratuais (art. 55), que deverão ser consignadas num contrato administrativo formalizado por escrito, com vistas ao cumprimento das disposições legais vigentes;

b) O Supremo Tribunal Federal já firmou entendimento de que é inexigível a contratação de advogado para a prestação de serviços técnicos-jurídicos;

c) Respeitante a exigência contida no artigo 111 da LLC, cabe ressaltar que se a Lei diz "contratar", subentende-se que no contato fique tudo especificado, não sendo necessário falar-se em receber o serviço técnico especializado, pois

a feitura dele já está subsumida à cessão dos direitos patrimoniais fixados no contrato;

d) É imperativo legal a manifestação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do serviço a ser executado (art. 7°, § 2° III);

e) É de cautela a adoção da providencia expressa no inciso IV do artigo 43 (conformidade com os preços do mercado), ou então, a manifestação por quem de direito de que o preço ajustado é compatível com o objeto pretendido, notadamente em razão da previsão legal explicita no § 2° do artigo 25;

f) Ordena o artigo 26 que a situação de inexigibilidade, devidamente justificada, seja comunicada dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, esta, se for o caso, promoverá a ratificação e a publicação do ato como condição de sua eficácia;

A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/93, arts. 25, II e 13, V. 2. Não bastassem os aspectos técnicos que subsidiam a contratação via inexigibilidade, há ainda o critério da confiança que chancela a contratação optada para dar solução à necessidade do Município.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**3. CONCLUSÃO**

Assim, considerando as razões retro manifestadas atendidas os requisitos legais para a contratação direta e observadas as demais exigências da Lei, especialmente aquelas preceituadas no inciso II, do artigo 25 c/c inciso I, do art. 13, ambos da Lei n.º 8.666/93, quanto à justificativa da inexigibilidade e do preço, opina por Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, Advogado inscrito na OAB/BA 16.374 portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04, a contratação direta, com a declaração de inexigibilidade, na forma da minuta contratual anexa, aprovada por esta assessoria jurídica.

Essa é a nossa opinião, salvo melhor juízo.

_____

Gilsara silva de Andrade
Assessor Jurídico

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Município de Abaíra-Bahia necessita da Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho **CONSIDERANDO** que dentre os profissionais do ramo, o que melhor se adequou as exigências das nossas necessidades foi a Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, Advogado inscrito na OAB/BA 16.374 portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04

**CONSIDERANDO** o Profissional de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, Possui vasta experiência na área com capacidade técnica para desenvover serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho, dessa forma fornece atestados de Capacidade Técnica (em anexo) nas Prefeituras dos municípios de Morro de Chapeu-Bahia, Prefeitura Municipal de Uruçuca, Prefeitura Municipal de Uauá, Prefeitura Municipal de Mansidão entre outras;

**CONSIDERANDO** que a contratação desses serviços de assessoria e consultoria jurídica, é de natureza singular e especializada na área do Direto Administrativo Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Administrativo, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipal e ao Prefeito Municipal, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaíra, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos. Como a Prefeitura já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo do Direito Público, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, fato que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc. Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos jurídicos em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas;

**CONSIDERANDO** que as ações devem ter inicio imediatamente, no intuito do trâmite legal ser cumprido, para que a população seja a quanta antes beneficiada com ações governamentais.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CONSIDERANDO** ainda, Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, Advogado inscrito na OAB/BA 16.374 portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04 possui capacitação comprovada através certificados de diversas instituições de ensino que seguem colacionados na presente requisição, demonstrando a sua notória especialização e a singularidade na prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** dentre os fundamentos transcritos, está devidamente comprovada a impossibilidade de competição, em razão da singularidade na execução dos serviços pretendidos;

**CONSIDERANDO** a notória especialização e singularidade dos serviços desenvolvidos pela contratada, estimou-se a contratação na quantia de R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos Reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos reais);

**CONSIDERANDO** que o preço proposto encontra-se compatível com os valores praticados no Mercado e é de fundamental importância para o Município de Abaíra-Bahia;

**CONSIDERANDO,** por fim, que o profissional, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços especificados, resolve recomendar ao Exmo. Sr. Prefeito, sua contratação, declarando inexigível o processo Licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei n.º 8.666/93, na forma da minuta integrante deste Termo, devidamente analisado pela Assessoria Jurídica.

Publique-se e Registre-se.

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

_____

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Presidente da Comissão
Adriano Ribeiro Santos
Decreto 94/2019

_____

Membro da Comissão
Nelma Novaes de Almeida
Decreto 94/2019

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PREFEITURA Abaíra
UMA CIDADE PARA TODOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos dois (02) dias do mês de Janeiro do ano 2019, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede do Município de Abaíra-Bahia, na Praça João Hipólito Rodrigues SN CEP 46.690-000, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretaria de Administração deste Município e autorização do Prefeito, afim de realizar a Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho, tendo após análise chegando a conclusão que para as exigências das nossas necessidades, o profissional que melhor se adéqua é a Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, Advogado inscrito na OAB/BA 16.374 portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04, que apresentou proposta Global de 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos reais), contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, razão porque embasado em fundamentado parecer da Assessoria Jurídica, resolve a Comissão com fundamento no art.25, II c/c o art. 13, I, da Lei 8.666/93, considerar inexigível o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas segue anexado para a homologação do Prefeito. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

_____
Presidente da Comissão
Adriano Ribeiro Santos
Decreto 94/2019

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Membro da Comissão
Nelma Novaes de Almeida
Decreto 94/2019

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREFEITURA Abaíra
UMA CIDADE PARA TODOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019**
**INEXIGIBILIDADE 01/2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO e as justificativas da Comissão de Licitação, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade 01/2019, constante do presente processo, para a contratação da Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, Advogado inscrito na OAB/BA 16.374 portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04, para a Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços pretendidos pela Administração Pública.

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

_____
Edval Luz Silva-Prefeito de Abaíra-Bahia
CPF 365.314.725-53
RG 025.652.753.9 SSP-BA
CONTRATANTE

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20/2019**
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019**
**INEXIGIBILIDADE 01/2019**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 13670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva - Prefeito de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 365.314.725-53 e RG 025.652.753.9 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO**: Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, Advogado inscrito na OAB/BA 16.374 portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04, doravante denominada de simplesmente CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho.

| Qtdes x meses | Objeto | Valor X Mensal | Valor X anual |
|---|---|---|---|
| 12 meses | Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal | R$ 8.200,00 | R$ 98.400,00 |

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

| | | | |
|---|---|---|---|
| | do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Prazo de execução do contrato será de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato será executado de forma contínua, no período de 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**:

**I** - O CONTRATADO obriga-se a desenvolver os serviços técnicos profissionais especializados e de consultoria e assessoria Jurídica.

**II** – Disponibilizar para a CONTRATANTE e execução dos serviços CONTRATADOS;

**III** – Planejar, organizar e executar a prestação do serviço, no período de 02/01/2019 a 31/12/2019;

**IV** - O CONTRATADO responsabiliza-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo a Administração Pública, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte contratada, reconhecendo os direitos da CONTRATANTE na hipótese prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

**V** – As despesas com obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras decorrentes da execução deste contrato, firam a cargo do CONTRATADO.

**VI** – Facilitar a fiscalização do cumprimento do contrato pelo CONTRATANTE, atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados,

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

providenciando sua imediata correção; substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, por parte desta, qualquer membro da equipe técnica ou funcionários, cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais aos serviços; e finalmente, reconhece o direito do CONTRATANTE de rescisão contratual administrativamente, para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, arcando com as consequências contratuais e as previstas na lei.

**VII** - O CONTRATADO manterá a CONTRATANTE informada do andamento da prestação de serviços e se obriga a acatar qualquer modificação ou alteração no objeto do contrato, sendo os eventuais acréscimos ou reduções de custos, dela decorrente, objeto de ajuste entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**:

I - Pagar ao CONTRATADO pela prestação dos serviços ajustados nas cláusulas anteriores, a importância de R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos reais), com a dedução do ISSQN, com vencimento a partir do dia 30 de cada mês, devendo para tanto a administração credenciar a instituição bancária para efetuação do pagamento da despesa, obrigando-se a simultaneamente instaurar, liquidar e quitar o processo de pagamento correspondente, além de realizar o empenho, pelos serviços contratados.

**II** – O reajuste do preço será anual pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas, caso o contrato seja prorrogado e ultrapasse um exercício.

III – O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento das despesas com hospedagem e alimentações, na sede do Município, despesas de combustíveis, fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas do CONTRATADO, durante a execução do contrato.

IV - Para viabilizar a execução dos serviços o CONTRATANTE colocará a disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias;

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

V – Indicar a Secretária de Administração do Município para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidas perante a Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA E DAS SANCÕES.**

**I –** Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) para a hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições do contrato.

**II** – O CONTRATADO está sujeito às sanções de advertência, suspensão do direito de contratar e de ser julgado inidôneo na forma da Lei n. 8.666/93, na hipótese de descumprimento do contrato, respeito o devido processo legal e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DAS PARTES.**

Além dos direitos assegurados nas cláusulas anteriores, ficam garantidos em favor do CONTRATADO o direito à rescisão do presente contrato, mediante aviso prévio de trinta dias ao CONTRATANTE, procedendo na defesa dos interesses da Administração até a sua substituição que dar-se-á no prazo acima referido; fica também assegurada o CONTRATADO o direito ao devido processo legal, com garantia de ampla defesa, para a hipótese de rescisão unilateral pela Administração Pública, nos casos previstos nos arts. 77-78 da Lei 8.666/93.

A rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem prova da inadimplência ou descumprimento do contrato, implica no pagamento dos valores ajustados neste contrato, independentemente da existência de outras formalidades.

São direitos do CONTRATANTE: exigir e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados; rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, assegurando os direitos do CONTRATADO, quando este não der causa à rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL; DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2017 E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Aplicam-se ao presente contrato as normas da Lei 8.666/93 e da Legislação aplicável subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao termo de sua inexigibilidade n.º 02/2017, na forma prevista no art. 55,XI, c/c os arts. 13, I e 25,II da Lei 8.666/93, ficando o Contrato obrigado a manter todas as condições exigidas para contratar com o poder público, na Lei retromencionada.

O pagamento dos serviços a que se referem às cláusulas anteriores, efetivar-se-á pela dotação a seguir, cumprindo-lhe fazer o necessário empenho, quando do recebimento dos créditos cobrados, no exercício.

| **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** |
|---|
| **03201-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO** |
| **04.122.0003:2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO** |
| **33903900000-Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica** |

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Piatã-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim CONTRATADOS, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

_____

Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia/ CNPJ 13670.021/0001-66
Praça João Hipólito Rodrigues SN- Centro-Abaíra
Edval Luz Silva-Prefeito

_____

Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ 08.806.228/0001-85

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20/2019**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019**
**INEXIGIBILIDADE 01/2019**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Abaíra -Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 13670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva - Prefeito de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 365.314.725-53 e RG 025.652.753.9 SSP-BA, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**;
**CONTRATADO**: Empresa profissional Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia- localizada na Avenida Luis Viana Número 6462, Edifício Wall Street Manhatta, sala 208, CEP 41.730-101, Paralela, Salvador-Bahia, telefone (71) 98119-5238, inscrita no cadastro nacional de CNPJ 08.806.228/0001-85, representada legalmente pelo Sr. **Lindolfo Antonio Nascimento Rebouças**, Advogado inscrito na OAB/BA 16.374 portador de RG 4276026-SSP-BA e CPF 568.483.745-04, doravante denominada de simplesmente CONTRATADA;

**OBJETO**: Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho.
**VIGENCIA:** O contrato será executado de forma contínua, no período de 02 de Janeiro de 2019 a 02 de Janeiro de 2020.
**VALOR: O valor global:** de R$ 98.400,00 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos reais), cujo pagamento será efetivado em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** |
|---|
| **03201-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO** |
| **04.122.0003:2011-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO** |
| **33903900000-Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica** |

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO.**
Fica eleito o foro da Comarca de Piatã-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Prefeitura Abaíra
UMA CIDADE PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Abaíra/BAhia CNPJ 13670.021/0001-66
Praça João Hipólito Rodrigues SN- Centro-Abaíra
Edval Luz Silva-Prefeito

Lindolfo Rebouças Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ 08.806.228/0001-85

TESTEMUNHAS:

_____
_____

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**□ De acordo**

**□ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

Abaíra-Bahia, 02 de Janeiro de 2019.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP.: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREFEITURA Abaíra UMA CIDADE PARA TODOS

**CONTRATO 20/2019**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019** | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECRET0 94/2019 | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 01/2019** | |
| **MODALIDADE**: Inexigibilidade | **N° 01/2019** |
| **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração | |
| **OBJETO**: Contratação de Serviços especializados advocatícios de postulação a órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador-Bahia, especialmente no Tribunal do trabalho da 5ª região, no Tribunal de Justiça Federal, nas áreas de Direito Administrativo, de Direito Civil e de Direito do Trabalho. | |

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2018**

**INEXIGIBILIDADE 08/2018**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO e as justificativas da Comissão de Licitação, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade 07/2018, constante do presente processo, para a contratação a Pessoa Jurídica PLAY SHOP SOM LTDA-ME, localizada na Rua Cassimiro Correia e Silva 10 cômodo, centro, Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP 46.140-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 26.080.840/0001-03, representada pelo Senhor Lucas Bonfim Pierote portador de CPF 008.598.445-01, para Prestação de Serviços de Apresentação de Shows Artísticos, Durante os Festejos de Réveillon no Município de Abaíra – BA, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços pretendidos pela Administração Pública.

Abaíra-Bahia, 27 de Dezembro de 2018.

_____

Edval Luz Silva-Prefeito de Abaíra-Bahia
CPF 365.314.725-53
RG 025.652.753.9 SSP-BA
CONTRATANTE

**EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 155/2018**
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATICO 69/2018**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**INEXIGIBILIDADE 07/2018**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Abaíra -Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 13670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva - Prefeito de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 365.314.725-53 e RG 025.652.753.9 SSP-BA.

**CONTRATADO**: PLAY SHOP SO LTDA, LOCALIZADO NA RUA CASSIMIRO CORREIA E SILVA, Nº 10, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, CNPJ 26.080.840/0001-03.

**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Apresentação de Shows Artísticos, Durante os Festejos de Réveillon no Município de Abaíra – BA.

**VIGENCIA:** O contrato será executado no período de 27 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

**VALOR: O valor global** de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| |
|---|
| **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** |
| **2000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO** |
| **2062-PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES** |
| **33903900000-Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** |

_____
Prefeitura Municipal de Ibicoara-Bahia/ CNPJ 13670.021/0001-66
Praça João Hipólito Rodrigues SN- Centro-Abaíra, Edval Luz Silva-Prefeito

_____
PLAY SHOP SO LTDA, LOCALIZADO NA RUA CASSIMIRO CORREIA E SILVA, Nº 10, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, CNPJ 26.080.840/0001-03

Abaíra-Bahia, 27 de dezembro de 2018

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018**

**INEXIGIBILIDADE 08/2018**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO e as justificativas da Comissão de Licitação, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade 08/2018, constante do presente processo, para a contratação a Pessoa Jurídica PLAY SHOP SOM LTDA-ME, localizada na Rua Cassimiro Correia e Silva 10 cômodo, centro, Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP 46.140-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 26.080.840/0001-03, representada pelo Senhor Lucas Bonfim Pierote portador de CPF 008.598.445-01, para Prestação de Serviços de Apresentação de Shows Artísticos, Durante os Festejos culturais no Distrito de Catolés no Município de Abaíra – BA, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços pretendidos pela Administração Pública.

Abaíra-Bahia, 27 de Dezembro de 2018.

_____

Edval Luz Silva-Prefeito de Abaíra-Bahia

CPF 365.314.725-53

RG 025.652.753.9 SSP-BA

CONTRATANTE

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**EXTRATO DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 155/2018**
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATICO 70/2018**
**INEXIGIBILIDADE 08/2018**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Abaíra -Bahia, inscrito no cadastro nacional de pessoa Jurídica de número 13670.021/0001-66, localizada na Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000, Centro-Abaíra, representada legalmente pelo Senhor Edval Luz Silva - Prefeito de Abaíra-Bahia inscrito no cadastro nacional de Pessoa Física de número 365.314.725-53 e RG 025.652.753.9 SSP-BA.

**CONTRATADO**: PLAY SHOP SO LTDA, LOCALIZADO NA RUA CASSIMIRO CORREIA E SILVA, Nº 10, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, CNPJ 26.080.840/0001-03.

**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Apresentação de Shows Artísticos, Durante os Festejos de Catolés no Município de Abaíra – BA.

**VIGENCIA:** O contrato será executado no período de 27 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

**VALOR: O valor global** de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

| |
|---|
| **DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:** |
| **2000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO** |
| **2062-PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES** |
| **33903900000-Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica** |

Prefeitura Municipal de Ibicoara-Bahia/ CNPJ 13670.021/0001-66

Praça João Hipólito Rodrigues SN- Centro-Abaíra, Edval Luz Silva-Prefeito

PLAY SHOP SO LTDA, LOCALIZADO NA RUA CASSIMIRO CORREIA E SILVA, Nº 10, BAIRRO CENTRO, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BA, CNPJ 26.080.840/0001-03

Abaíra-Bahia, 27 de dezembro de 2018

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**AO CONTRATO 05/2017- INEXIGIBILIDADE 03/2017**

Termo Aditivo nº. 01/2019 ao Contrato Administrativo nº. 05/2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Support Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 06.095.471.000/07, situada na Avenida Juracy Magalhaes número 346- Boa Vista- Vitória da Conquista-Bahia- CEP 45.026.090, neste ato devidamente representado pela Senhora **Noeli Santos Lopes** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 05/2017 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda ,** no valor de R$ 198.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, acompanhamento de processos de despesas, lançamentos da receita, elaboração de demonstrativos e balanços

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

contábeis de prestação de contas mensal e anual, defesa de acompanhamento de denuncias, e processos juntos ao TCM, TCE e TCU, emissão de pareceres contábeis referentes ao Projeto de Leis, Decretos e atos normativos;

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 198.00,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 16.500,00. (Dezesseis Mil e Quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 05/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 05/2017 em conformidade com a Inexigibilidade 03/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

**Support Consultoria e Assessoria Contábil Ltda**
CNPJ Nº. 06.095.471.0001/07
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 02/2019**
**AO CONTRATO 06/2017- Inexigibilidade 04/2017**

Termo Aditivo nº. 02/2019 ao Contrato Administrativo nº. 06/2017, vinculado à Inexigibilidade 04/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa J&J Barbosa Assessoria Contábil e previdenciária LTDA

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **J&J Barbosa Assessoria Contábil e previdenciária LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 13.927.630/0001-58, situada na Avenida Dr. Nelson Caires Brito número 327 centro-Paramirim -Bahia- CEP 46.190-000, neste ato devidamente representado pelo senhor João Vitor Marques Barbosa doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 06/2017 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **J&J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária LTDA,** no valor de R$ 8.400,00 por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços de Assessoria Contábil e Previdenciárias junto ao Setor Pessoal do município de Abaíra-Bahia.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 700,00 (setecentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 06/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 06/2017 em conformidade com a Inexigibilidade 04/2017, que não colidam com as

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA
**CONTRATANTE**

_____
**J&J Barbosa Assessoria Contábil e Previdenciária LTDA**
**CNPJ** 11.460.601/0001-01
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

**AO CONTRATO 11/2017- INEXIGIBILIDADE 09/2017**

Termo Aditivo nº. 03/2019 ao Contrato Administrativo nº.11/2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade 09/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Luzenilton Nunes do Nascimento

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Luzenilton Nunes do Nascimento**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 04.705.005/0001-70, situada na Avenida Tanque Novo S/N-centro- Botuporã-Bahia- CEP 46.570.000, neste ato devidamente representado pelo senhor **Luzenilton Nunes do Nascimento** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 11/2017 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 09/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Luzenilton Nunes do Nascimento,** no valor de R$ 18.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na alimentação de Sistemas CNES, BPAI, e BPAC para atender as necessidades do Município de Abaíra-Bahia.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 11/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 11/2017 em conformidade com a Inexigibilidade 09/2017, que não colidam com as

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

**Luzenilton Nunes do Nascimento**
**CNPJ** 04.705.005/0001-70
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 04/2019**

**AO CONTRATO 135/2017- Pregão Presencial 11/2017**

Termo Aditivo nº. 04/2019 ao Contrato Administrativo nº. 135/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Nilton Fagundes Junior- Fácil Sistemas

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Nilton Fagundes Junior- Fácil Sistemas**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 13.927.630/0001-58, situada na Avenida Dom João VI número 1608 edificio Master Center sala 206, Brotas- -Bahia- CEP 40.285.001, neste ato devidamente representado pelo senhor **Nilton Fagundes Junior** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 135/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Nilton Fagundes Junior- Fácil Sistemas** no valor de R$ 66.000,00 por mais 12 (doze) meses, para fornecimento de Sistema de Folha de Pagamento, patrimônio, sistema de arrecadação municipal, sistema de

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

portal do servidor e contracheque online e sistema de frota, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Abaíra-Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 135/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 135/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 11/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

**Nilton Fagundes Junior- Fácil Sistemas**
**CNPJ** 13.927.630/0001-58
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 05/2019**

**AO CONTRATO 136/2017- Pregão Presencial 12/2017**

Termo Aditivo nº. 05/2019 ao Contrato Administrativo nº. 136/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Multofcce e Software LTDA

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Multofcce e Software LTDA** inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 09.321.843/0001-64, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, número 86 edifício Shopping Conquista Center, andar 3 sala 306, Centro-Vitória da Conquista -Bahia- CEP 45.000.525, neste ato devidamente representado pelo senhor **Marcos Paulo Mota Pinto** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 136/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Multofcce e Software LTDA** no valor de R$ 12.000,00 por mais 12 (doze) meses, para licenciamento de software de Sistema Integrado de Gestão Pública para fins contábeis, incluindo a prestação de serviços de instalação, configuração e conversão da base de dados e manutenção para

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Abaíra-Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 12.000,00 (Doze mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 136/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 136/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2017, que não colidam com as

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Multofcce e Software LTDA**
**CNPJ** 09.321.843/0001-64
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 06/2019**

**AO CONTRATO 100/2017- Pregão Presencial 02/2017**

Termo Aditivo nº. 06/2019 ao Contrato Administrativo nº. 100/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 02/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Portal Gov Serviços Digitais LTDA

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Portal Gov Serviços Digitais LTDA** inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 25.176.060/0001-90, situada na Avenida Juracy Magalhães, número 3340, complemento A, sala 303, Felicia-Vitória da Conquista -Bahia- CEP 45.055-900, neste ato devidamente representado pelo senhor **Rodrigo Bitencourt de Oliveira** doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 100/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 02/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Portal Gov Serviços Digitais LTDA** no valor de R$ 101.500,00 por mais 12 (doze) meses, para serviços de Diário Eletrônico, Portal da Transparência, e Publicação de atos jurídicos no DOU e outros para

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Abaíra-Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 101.500,00 (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas de acordo a execução do objeto obedecendo a mesma previsão do orçamento para o exercício de 2019, a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 100/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 100/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 02/2017, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

**Portal Gov Serviços Digitais LTDA**
**CNPJ** 25.176.060/0001-90
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 07/2019**

**AO CONTRATO 07/2017- Inexigibilidade 05/2017**

Termo Aditivo nº. 07/2019 ao Contrato Administrativo nº. 07/2017, vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa RCA Assessoria e Consultoria Eireli

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **RCA Assessoria e Consultoria Eireli**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob número 26.561.438/0001-32, situada Estrada Parque Desembargador Antonio Carlos s/n km 09 cômodo,-Rio de Contas-Bahia- CEP 40.285.001, neste ato devidamente representado pela Senhora Rita de Cassia de Albuquerque Trindade doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 07/2017 vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **RCA Assessoria e Consultoria Eireli** no valor de R$ 30.000,00 por mais 12 (doze) meses, para prestar serviços de Assessoria e Consultoria em Convênios e contratos de Repasse SINCOV e SIMEC e outros do Município de Abaíra-Bahia

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas em mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 07/2017, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 07/2017 em conformidade com a Inexigibilidade 05/2017, que não colidam com as

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

**RCA Assessoria e Consultoria Eireli**
**CNPJ** 26.561.438/0001-32
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 08/2019**

**AO CONTRATO 01/2018-DISPENSA N° 01/2018**

Termo Aditivo nº. 08/2019 ao Contrato Administrativo nº. 01/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 01/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Walterney Moreira

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Walterney Moreira**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 268.190.235-53, situada na Avenida Moreira sem número - centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pelo Senhor **Walterney Moreira** RG nº 02582402-37 SSP/BA, CPF nº 268.190.235-53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 01/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 01/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Walterney Moreira,** no valor de R$ 8.400,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) no município de Abaíra-Ba

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 800,00. (Oitocentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 01/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 01/2018 em conformidade com a Dispensa 01/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Walterney Moreira**
**CPF 268.190.235-53**
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 09/2019**
**AO CONTRATO 02/2018-DISPENSA N° 02/2018**

Termo Aditivo nº. 09/2019 ao Contrato Administrativo nº. 02/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 02/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Aleandra Araújo Souza

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Aleandra Araújo Souza**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 056.857.475-35, situada na Avenida Moreira sem número - centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora **Aleandra Araújo Souza** RG nº 13.490.772-83 SSP/BA, CPF nº 056.857.475-35, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 02/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 02/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Aleandra Araújo Souza,** no valor de R$ 42.000,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Casa de Saúde do município de Abaíra-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/ nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.500,00. (Três mil e Quinhentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 02/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 01/2018 em conformidade com a Dispensa 01/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Walterney Moreira**
**CPF 268.190.235-53**
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pca. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 10/2019**

**AO CONTRATO 03/2018-DISPENSA N° 03/2018**

Termo Aditivo nº. 10/2019 ao Contrato Administrativo nº. 03/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 03/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Nagylla Rocha Miranda Di Giovanni

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Nagylla Rocha Miranda Di Giovanni**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 032.323.645-60, residente no Povoado Paraguassu n°165 Zona Rural-Cerqueira- Ibicoara-Bahia, CEP 46.760-000, neste ato devidamente representado pela Senhora **Nagylla Rocha Miranda Di Giovanni** RG nº 14.224.666-20 SSP/BA, CPF nº 032.323.645-60, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 03/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 03/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. Nagylla Rocha Miranda Di Giovanni**,** no valor de R$ 10.800,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento do Centro de Referência da Mulher do município de Abaíra-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 900,00. (Novecentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 03/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 03/2018 em conformidade com a Dispensa 03/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Nagylla Rocha Miranda Di Giovanni**
CPF nº 032.323.645-60
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 11/2019**

**AO CONTRATO 04/2018-DISPENSA N° 04/2018**

Termo Aditivo nº. 11/2019 ao Contrato Administrativo nº. 04/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 04/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Baldoína Brito Souza

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Baldoína Brito Souza**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 410.416.745-20, residente na Rua Francisco Cardoso n°253- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora Baldoína Brito Souza RG nº 04.241.965-49 SSP/BA, CPF nº 410.416.745-20, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 04/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 04/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. Baldoína Brito Souza**,** no valor de R$ 9.600,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Biblioteca Municipal do município de Abaíra-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 800,00. (Oitocentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 04/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 04/2018 em conformidade com a Dispensa 04/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

Baldoína Brito Souza
CPF 410.416.745-20
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 12/2019**

**AO CONTRATO 05/2018-DISPENSA N° 08/2018**

Termo Aditivo nº. 12/2019 ao Contrato Administrativo nº. 08/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 05/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Sebastião Ferreira Caires

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e o Sr. **Sebastião Ferreira Caires**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 243.501.765-00, residente na Rua Francisco Cardoso n°121- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Sebastião Ferreira Caires** RG nº 2.178.826 SSP/BA, CPF nº 243.501.765-00, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 08/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 05/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. **Sebastião Ferreira Caires,** no valor de R$ 9.600,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Turismo do município de Abaíra-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 800,00. (Oitocentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 05/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 08/2018 em conformidade com a Dispensa 05/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Sebastião Ferreira Caires**
**CPF 243.501.765-00**
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 13/2019**
**AO CONTRATO 09/2018-DISPENSA N° 06/2018**

Termo Aditivo nº. 13/2019 ao Contrato Administrativo nº. 09/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 06/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Merentina Novais Moura Alves

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Merentina Novais Moura Alves**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 618.292.265-68, residente na Rua Francisco Cardoso n°46- Centro- Abaíra-Bahia, CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Sra. **Merentina Novais Moura Alves**, RG nº 01.491.096-95 SSP/BA, CPF nº 618.292.265-68, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 09/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 06/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. **Merentina Novais Moura Alves**,**,** no valor de R$ 11.448,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Unidade municipal de Vigilância à Saúde do município de Abaíra-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 11.448,00 (Onze mil, Quatrocentos e quarenta e oito Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 954,00. (Novecentos e cinquenta e quatro reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 09/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 09/2018 em conformidade com a Dispensa 06/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Merentina Novais Moura Alves**,
**CPF 618.292.265-68**
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 14/2019**
**AO CONTRATO 10/2018-DISPENSA N° 07/2018**

Termo Aditivo nº. 14/2019 ao Contrato Administrativo nº. 10/2018, vinculado ao Processo de Dispensa 07/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Everaldina Ramos Gomes

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob número 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. **Everaldina Ramos Gomes**, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob número 670.992.205-78, residente na Avenida Oceânica Ondina Apart. Hotel, AP 527- Salvador-Bahia, CEP 40.110.010, neste ato devidamente representado pela Sra. **Everaldina Ramos Gomes**, RG nº 51879158 SSP/BA, CPF nº 670.992.205-53, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 10/2018 vinculado ao Processo de Dispensa 07/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Sra. **Everaldina Ramos Gomes,** no valor de R$ 19.200,00 por mais 12 (doze) meses, para locação do Imóvel para funcionamento da Fins Residencial Estudantil do município de Abaíra-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor de R$19.200,00 (Dezenove mil e Duzentos Reais) por mais 12(doze) meses, onde serão pagas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.600,00. (Hum mil e Seiscentos reais), a ser depositado ou transferido para a conta bancária do contratado**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 10/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 10/2018 em conformidade com a Dispensa 07/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Abaíra-Bahia, 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Everaldina Ramos Gomes**
**CPF 670.992.205-78**
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 14/2018**
**AO CONTRATO 80/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

Termo Aditivo nº. 14/2018 ao Contrato Administrativo nº. 80/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Cecília Santos Miranda

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Cecília Santos Miranda**, inscrita no cadastro nacional de pessoa fisíca sob número 528.115.305-68, situada na Praça Francisco Pereira número 01 casa- centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora **Cecília Santos Miranda** , CPF nº 528.115.305-68, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 80/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Cecília Santos Miranda,** no valor de R$ 32.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 80/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 80/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Cecília Santos Miranda**,
CPF Nº. 528.115.305-68
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 15/2018**
**AO CONTRATO 81/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

Termo Aditivo nº. 15/2018 ao Contrato Administrativo nº. 81/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Elisangela Pires Vieira Souza

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Elisangela Pires Vieira Souza**, inscrita no cadastro nacional de pessoa fisíca sob número 026.258.125-67, situada na Rua Francisco Cardoso- centro-Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora **Elisangela Pires Vieira Souza**, CPF nº 026.258.125-67, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 81/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Elisangela Pires Vieira Souza,** no valor de R$ 9.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 9.000,00 (Nove mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 81/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 81/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Elisangela Pires Vieira Souza**
CPF Nº. 026.258.125-67
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 16/2018**
**AO CONTRATO 82/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

Termo Aditivo nº. 16/2018 ao Contrato Administrativo nº. 82/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Creuza dos Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Creuza dos Santos**, inscrita no cadastro nacional de pessoa fisíca sob número 380.379.805-10, situada no Distrito de Catolés- Catolés-Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora **Creuza dos Santos**, CPF nº 380.379.805-10, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 82/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Creuza dos Santos,** no valor de R$ 39.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 82/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 82/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Creuza dos Santos**,
CPF Nº. 380.379.805-10
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 17/2018**

**AO CONTRATO 83/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

Termo Aditivo nº. 17/2018 ao Contrato Administrativo nº. 83/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Marcos Antônio Souza Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Marcos Antônio Souza Santos**, inscrita no cadastro nacional de pessoa fisíca sob número 055.797.845-97, situada na Praça Francisco Carmerino Novais S/Nº predio-centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pelo Senhor **Marcos Antônio Souza Santos** , CPF nº 055.797.845-97, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 83/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Marcos Antônio Souza Santos,** no valor de R$ 43.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 83/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 83/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Marcos Antônio Souza Santos**,
CPF Nº. 055.797.845-97
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 18/2018**

**AO CONTRATO 84/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

Termo Aditivo nº. 18/2018 ao Contrato Administrativo nº. 84/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Claudice Rita Costa Santana

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Claudice Rita Costa Santana**, inscrita no cadastro nacional de pessoa fisíca sob número 249.410.628-17, situada na Rua Agripino Augusto Azevedo- centro Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pela Senhora **Claudice Rita Costa Santana**, CPF nº 249.410.628-17, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 84/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Claudice Rita Costa Santana,,** no valor de R$ 21.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 84/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 84/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Claudice Rita Costa Santana**,,
CPF Nº. 249.410.628-17
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

☐ **De acordo**

☐ **Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 19/2018**

**AO CONTRATO 85/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

Termo Aditivo nº. 19/2018 ao Contrato Administrativo nº. 85/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Juscemar Santos

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Juscemar Santos**, inscrita no cadastro nacional de pessoa fisíca sob número 726.808.735-72, situada no Povoado de Ouro Verde- Ouro Verde Abaíra-Bahia- CEP 46.690-000, neste ato devidamente representado pelo Senhor **Juscemar Santos**, CPF nº 726.808.735-72, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 85/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Juscemar Santos**,**,** no valor de R$ 29.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ.: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 85/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 85/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

**Juscemar Santos**
CPF Nº. 726.808.735-72
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº 20/2018**

**AO CONTRATO 86/2018-PREGÃO PRESENCIAL 12/2018**

Termo Aditivo nº. 20/2018 ao Contrato Administrativo nº. 86/2018, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Francisco Alves dos Anjos de Seabra- Chapada Hotel

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a **Empresa Francisco Alves dos Anjos de Seabra- Chapada Hotel**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 86.835.352/0001-82, situada na Avenida Francisco Heráclito Nº 708- Santa Luzia Seabra-Bahia- CEP 46.900-000, neste ato devidamente representado pelo Senhor **Francisco Alves dos Anjos**, CNPJ 86.835.352/0001-82, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 86/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 12/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Francisco Alves dos Anjos de Seabra- Chapada Hotel,** no valor de R$18.000,00 por mais 12 (doze) meses, para Contratação de

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

empresa jurídica ou pessoa Física pessoa Jurídica para Fornecimento de Hospedagem e/ou Refeições

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 86/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 86/2018 em conformidade com a Pregão Presencial 12/2018, que não colidam com as

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

**Francisco Alves dos Anjos de Seabra- Chapada Hotel**
CNPJ 86.835.352/0001-82
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

**TERMO ADITIVO Nº.22/2018**

**AO CONTRATO 98/2018-PREGÃO PRESENCIAL 11/2018**

Termo Aditivo nº. 22/2018 ao Contrato Administrativo nº. 98/2018, vinculado Pregão Presencial 11/2018, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e a Empresa Actus Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob N°.04.616.246-0001-43, com sede na Rua Siqueira Campos, 47- loja 01, centro, Vitória da Conquista- Bahia, CEP 45.000-455.

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa Actus Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob N°.04.616.246-0001-43, com sede na Rua Siqueira Campos, 47- loja 01, centro, Vitória da Conquista- Bahia, CEP 45.000-455, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 98/2018 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 11/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa Actus Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob N°.04.616.246-0001-43, com sede na Rua Siqueira Campos, 47- loja01, centro, Vitória da Conquista- Bahia, CEP 45.000-455**,** no valor de R$ 76.620,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais) , por mais 12 (doze) meses, para

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

aquisição de Hidrômetros e caixas para os mesmos fins, para atender as necessidades do Município, conforme descrições do Pregão Presencial 11/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de R$ 76.620,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), por mais 12(doze) meses**.** Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 98/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 98/2018 em conformidade com o Pregão Presencial 11/2018, que não colidam com as

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de Dezembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

Actus Comercial LTDA
CNPJ sob N°.04.616.246-0001-43
Rua Siqueira Campos, 47- loja 01, centro-Vitória da Conquista- Bahia
CEP 45.000-455

**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 23/2018**

**AO CONTRATO 69/2017-PREGÃO PRESENCIAL 03/2017**

Termo Aditivo nº. 23/2018 ao Contrato Administrativo nº. 69/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15 , situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 neste ato devidamente representado pelo Senhor **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, CNPJ nº 03.502.613/0001-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 69/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME,** no valor de R$ 443.000,00 por mais 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019 para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

pessoa Jurídica para locação de veículo alternativo transportando pessoas do interior do Município para a Sede e outras Cidades

.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 443.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 69/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 69/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 03/2017, que não colidam com as

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

**Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**
03.502.613/0001-15
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Estado da Bahia
**Prefeitura Municipal de Abaíra**
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

**TERMO ADITIVO Nº 24/2018**
**AO CONTRATO69/2017-PREGÃO PRESENCIAL03/2017**

Termo Aditivo nº. 24/2018 ao Contrato Administrativo nº. 75/2017, vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre o Município de Abaíra-BA e aLocadora de Veículos Lukdan LTDA-ME

**O MUNICÍPIO DE ABAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça João Hipólito Rodrigues SN, CEP 46.690-000-Centro, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica de número 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDVAL LUZ SILVA inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob numero 365.314.725-53, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa Jurídica sob número 03.502.613/0001-15 , situada na Avenida Alto da Boa Vista, térreo ,Andaraí-Bahia- CEP 46.830-000 neste ato devidamente representado pelo Senhor **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**, CNPJ nº03.502.613/0001-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço supracitado, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente termo tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Aditivar o valor e a vigência do Contrato 69/2017 vinculado ao Processo de Pregão Presencial 03/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Abaíra-Bahia e a Empresa **Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME,** no valor de R$ Valor Global do Contrato R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais) por mais 12 (doze) meses, de 31 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019 para Contratação de empresa jurídica ou pessoa Física

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

pessoa Jurídica para locação de veículo alternativo transportando pessoas do interior do Município para a Sede e outras Cidades

.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO ACRÉSCIMO:**

O presente termo tem por objeto o acréscimo de valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil Reais). Os valores contratados corresponderão a 40%, para custear despesas com material e insumos, e 60% referentes a remuneração dos serviços de consultoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato n° 75/2018, decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos serviços comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

A administração municipal, devido ao princípio da legalidade, deve sempre estar embasando as suas decisões com base no direito positivo, de forma que os pareceres e orientações jurídicas são imprescindíveis para o próprio desempenho da atividade administrativa.

Ademais, as demandas judiciais clamam por um acompanhamento por profissionais capacitados garantindo a salvaguarda do interesse público.

A atuação fiscal e financeira da municipalidade também necessita o acompanhamento de perto por assessoria jurídica, mormente em relação ao contencioso fiscal e a atuação financeira da municipalidade.

Por estas razões, tem-se que a renovação Contratual dessa empresa especializada é mesmo necessária para a consecução dos objetivos e metas da administração pública, tudo dentro dos princípios legais e constitucionais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato 75/2017 em conformidade com a Pregão Presencial 03/2017, que não colidam com as

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra
CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. Joao Hipolito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaira - BA

disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Abaíra-Bahia, 31 de dezembro de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA-BAHIA
CNPJ sob nº. 13.670.021/0001-66
Prefeito- EDVAL LUZ SILVA

**CONTRATANTE**

_____

**Locadora de Veículos Lukdan LTDA-ME**
03.502.613/0001-15
**CONTRATADO**

**P A R E C E R J U R Í D I C O**

**☐ De acordo**

**☐ Em desacordo c/ a Lei nº 8.666/93**

**Em, _____/_____/_____**

**TESTEMUNHAS:**

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: